



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84

Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000

(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

O contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação:

14	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
14.01	MANUT. DO FDO. MUNIC. PREV. SOCIAL MUNICIPAL
2081	MANUT. ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
33903500(1554)	Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS DIREITOS E DEVERES

O CONTRATANTE fica obrigado a contraprestar os valores pecuniários devidos.

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto contratual, mantendo em compatibilidade com as condições contratuais postas, a habilitação e a qualificação exigidas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de mão de obra.

A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

À CONTRATADA fica vedada, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais postas, a subcontratação dos serviços.

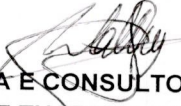
CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Erechim para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

Aratiba aos 05 de outubro de 2020.


FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA,
ROSMARI ANGONEZE,
Contratante.


LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,
GUILHERME THADEU LORENZI WALTER,

GESTOR DO CONTRATO
ROSMARI ANGONEZE,


FISCAL DO CONTRATO
NILTON ANTONIO MOCELLIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº. 201/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 170/2020
CONTRATO Nº. 225/2020

GESTOR DO CONTRATO: ROSMARI ANGONEZE
FISCAL DO CONTRATO: NILTON ANTONIO MOCELLIN

Pelo presente instrumento, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Loeser, Nº 287, CEP 99770-000, Bairro Centro, Inscrito no CNPJ sob 12.911.655/0001-09, representado neste ato por sua Presidente **ROSMARI ANGONEZE**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Aratiba, RS, inscrita no CPF do MF sob nº 636.438.200-20, portador do RG nº 3045507195, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Municipal nº 2.298/2005, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Barcelos nº.1135, Sala 303, Centro Canoas, RS, CEP 92.310-200, inscrita no CNPJ sob nº 18.934.959/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **GUILHERME THADEU LORENZI WALTER**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Frederico Guilherme Ludwig nº 80, Centro Canoas, RS inscrito no CPF sob o nº 013.410.910-40, portador da cédula de identidade SSP/RS nº 1083495554, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços de consultoria de Investimentos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de avaliação Atuarial 2021, referente ao encerramento do exercício de 2020 (DRAA-2020) para análise da solvência do Fundo da Previdência Social do Município de Aratiba- FPSA, e preposições de medidas visando a sua sustentabilidade no longo prazo de modo a atender as disposições da Portaria nº. 464/2018 – Ministério da Fazenda.

A empresa dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência social, previdência complementar fechada, consultoria e gestão atuarial, gestão de planos e benefícios, assistências técnicas, perícias, entre outros. Dos serviços atuariais prestados consistem:

- Avaliação atuarial de encerramento de exercício;
- Apuração da Duração do Passivo;
- Apuração de balanço de ganhos e perdas atuariais;
- Análise da sensibilidade do passivo atuarial;
- Avaliação do custeio Administrativo;
- Estudo de viabilidade do plano de custeio;
- Assessoria via e-mail, telefone ou videoconferência;

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), pagos em uma única parcela após envio do DRAA à Spreve e o recebimento da nota fiscal pelo setor de empenhos da Prefeitura Municipal de Aratiba.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, de 05.10.2020 à 04.10.2021.

CLAUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, devendo a que pretender avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.